



LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2026

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

03/02/2026

Edição 1346/2026

“Acréscenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5º - A Administração Direta do Município da Estância de Socorro é constituída pelo Prefeito, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, pelas Secretarias Municipais e pelos Órgãos e Unidades Administrativas de outros níveis, integrados em sua estrutura, compondo-se das seguintes unidades ou órgãos de primeiro nível:

I – Gabinete do Prefeito

II – Secretaria dos Negócios Jurídicos

III – Secretaria de Administração e Planejamento

IV – Secretaria da Fazenda

V – Secretaria de Educação

VI – Secretaria de Saúde

VII- Secretaria de Cidadania

VIII – Secretaria de Serviços

IX – Secretaria de Cultura

X – Secretaria de Turismo

XI – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



- XII – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão*
- XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*
- XIV – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana*
- XV – Secretaria Municipal do Agronegócio*
- XVI – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude”*

(...)

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(...)

Seção XI – Da Secretaria de Cidadania

Art. 42. *A Secretaria de Cidadania tem a seguinte estrutura básica*

I - Órgãos Executivos

- a) Gabinete do Secretário;*
- b) Departamento de Assistência Social:*
 - 1. Supervisão do CRAS*
 - 1.1. Serviço de Ensino Profissionalizante*
 - 1.2. Serviço da Criança e Adolescente*
 - 1.3. Serviço de Assistência ao Idoso*
 - 2. Supervisão do CREAS*
 - 2.1. Coordenadoria de Acolhimento Familiar*
 - 2.2. Coordenadoria de Políticas de Drogas*

II - Órgãos de Assessoramento e Planejamento:

- a) Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida;*
- b) Conselho Municipal do Idoso;*
- c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);*
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*



- e) *Conselho Municipal Anti-Drogas;*
 - f) *Conselho Municipal da Juventude;*
 - g) *Assessoria Técnica de Cidadania.*
- (...)

Seção XXV – Da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Art. 51-E – *A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude tem a seguinte estrutura básica:*

I - Órgão Executivo:

- a) *Gabinete do Secretário;*
- b) *Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude:*
 - 1) *Coordenadoria de Esportes de Base;*
 - 2) *Coordenadoria de Esportes de Competição;*
 - 3) *Coordenador de Esportes Recreativos e Melhor Idade;*
 - 4) *Coordenadoria de Projetos Esportivos.*

II - Órgãos de Assessoramento e Planejamento

- a) *Conselho Municipal de Esportes.*

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS E UNIDADES

(...)

Seção XVIII - E – Da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 70-E - *São atribuições da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude:*

- *Fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um;*
- *Respeitar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações e Ligas quanto a sua organização e funcionamento;*



-
- *Destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento, bem como para o desporto comunitário;*
 - *Promover a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;*
 - *Incentivar o lazer, como forma de promoção social, melhora da qualidade de vida e manutenção da saúde;*
 - *Criar, efetivar e gerenciar programas esportivos que atinjam todas as faixas etárias a partir dos 6 anos, desenvolvendo meios e dando condições aos munícipes de integrarem aos mesmos;*
 - *Promover cursos com os mais variados temas voltados aos professores e estagiários; como forma de melhorar a capacidade técnica dos mesmos.*
 - *Promover a utilização de parques, praças, estádios, ginásios e outros próprios públicos para a prática de atividades físicas, recreativas e desportivas;*
 - *Gerenciar os projetos e programas voltados à juventude, adultos e idosos, desenvolvendo políticas públicas para este segmento;*
 - *Desenvolver políticas públicas nas áreas do desporto, lazer e atividades físicas, como maneira de promover a qualidade de vida;*
 - *Organizar ações da Secretaria em colaboração com os Conselhos Municipal de: Turismo, Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência, Idoso, Saúde, Antidroga, com as demais Secretarias Municipais e entidades públicas e/ou privadas.*
 - *Seguir a hierarquia dentro da instituição municipal, cumprindo com as tarefas que lhes forem atribuídas e que estejam condizentes com os princípios da Administração Pública;*
 - *Intermediar e coordenar a vinda de eventos esportivos para o município.*
 - *Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.”*



Art. 2º - O anexo II, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro dos empregos em comissão, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º - O anexo II-A, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que trata dos Agentes Políticos, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º - O anexo VII, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que trata das atribuições e requisitos provimento empregos em comissão, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º - O anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro



ANEXO I

A que se refere o
Anexo II da Lei Complementar nº 197/2012

EMPREGOS EM COMISSÃO

Quant.	Denominação Situação Atual	Ref.	Quant.	Denominação Situação Nova	Ref.
01	Chefe de Coordenadoria de Esportes	30	01	Chefe de Coordenadoria de Esportes de Base	30
00	Inexistente	-	01	Chefe de Coordenadoria de Esportes de Competição	30
00	Inexistente	-	01	Chefe de Coordenadoria de Esportes Recreativos e Melhor Idade	30
00	Inexistente	-	01	Chefe de Coordenadoria de Projetos Esportivos	30



ANEXO II

**A que se refere o
Anexo II-A da Lei Complementar nº 197/2012
AGENTES POLÍTICOS**

Quant.	Denominação Situação Atual	Ref.	Quant.	Denominação Situação Nova	Ref.
00	Inexistente	-	01	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Subsídio



ANEXO III

A que se refere o Anexo VII da Lei Complementar nº 197/2012 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PROVIMENTO EMPREGOS EM COMISSÃO

“(…)

Descrição do Emprego

Título: Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Descrição Sumária:

Responsável por planejar, coordenar e executar as políticas municipais de esporte, lazer e juventude, em conformidade com as diretrizes do Governo Municipal. Atua na gestão estratégica, orçamentária e administrativa da pasta, na captação de recursos, articulação institucional, supervisão de programas e equipamentos esportivos, promovendo inclusão social, saúde, qualidade de vida e a eficiência na execução das políticas públicas.

Descrição Detalhada

- Definir políticas públicas e assegurar o alinhamento com as diretrizes do Governo Municipal.
- Elaborar o Planejamento Estratégico Anual e o Plano Plurianual (PPA).
- Representar a pasta junto a órgãos estaduais, federais e entidades parceiras.
- Ordenar despesas, gerenciar o orçamento e buscar convênios e emendas para investimentos.
- Monitorar o desempenho da diretoria e garantir o cumprimento de metas legais.
- Formular, coordenar e executar a política municipal de esportes e lazer;
- Elaborar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- Planejar, organizar e supervisionar programas, projetos, eventos e atividades esportivas e recreativas;
- Administrar, manter e regulamentar o uso dos próprios públicos esportivos e de lazer;
- Incentivar o esporte amador, comunitário, educacional e de base;
- Promover ações de inclusão social, saúde, cidadania e qualidade de vida por meio do esporte;



-
- Celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;
 - Captar recursos junto aos governos estadual e federal e outras instituições;
 - Articular-se com outras secretarias para o desenvolvimento de políticas intersetoriais;
 - Apoiar atletas, entidades e associações esportivas;
 - Promover estudos, pesquisas e diagnósticos na área esportiva;
 - Garantir transparência, controle e eficiência na execução das políticas públicas.

(...)

Descrição do Emprego

Título: Chefe de Coordenadoria de Esportes de Base

Descrição Sumária

Responsável pela gestão das escolinhas esportivas e projetos de iniciação, integração com a rede municipal de ensino, identificação de talentos e supervisão técnica de instrutores, executando atividades correlatas conforme orientação da chefia.

Descrição Detalhada

- Gerenciar as escolinhas esportivas e projetos de iniciação para crianças e adolescentes.
- Integrar o calendário esportivo com a rede municipal de ensino (Jogos Escolares).
- Implementar protocolos para identificação de talentos e encaminhamento para o alto rendimento.
- Supervisionar e atualizar tecnicamente os instrutores e monitores de base.
- Realizar outras atividades correlatas e afins, conforme a necessidade do secretário e diretor.

(...)

Descrição do Emprego

Título: Chefe de Coordenadoria de Esportes de Competição



Descrição Sumária

Responsável pela coordenação das seleções municipais e atletas de alto rendimento, planejamento de treinamentos e organização logística para competições, articulando suporte técnico e executando atividades correlatas conforme orientação da chefia.

Descrição Detalhada

- Coordenar as seleções municipais e atletas de alto rendimento.
- Organizar viagens, inscrições em federações, transporte e uniformes para competições externas.
- Articular serviços de fisioterapia, preparação física e avaliações biomecânicas.
- Planejar os ciclos de treinamento focando em Jogos Regionais e Estaduais.
- Realizar outras atividades correlatas e afins, conforme a necessidade do secretário e diretor.

(...)

Descrição do Emprego

Título: Chefe de Coordenadoria de Esportes Recreativos e Melhor Idade

Descrição Sumária

Responsável por desenvolver e executar programas de esporte e lazer voltados à saúde preventiva, inclusão social e qualidade de vida, organizando ações comunitárias e atuando de forma integrada com outras secretarias, conforme orientação da chefia.

Descrição Detalhada

- Promover programas de ginástica, dança e caminhada focados na saúde preventiva.
- Desenvolver atividades para a Terceira Idade e modalidades adaptadas (PCD).
- Organizar o lazer de massa (ruas de lazer, pedaladas e festivais de bairro).
- Executar ações conjuntas com as Secretarias de Saúde e Assistência Social.
- Realizar outras atividades correlatas e afins, conforme a necessidade do secretário e diretor.



(...)

Descrição do Emprego

Título: Chefe de Coordenadoria de Projetos Esportivos

Descrição Sumária

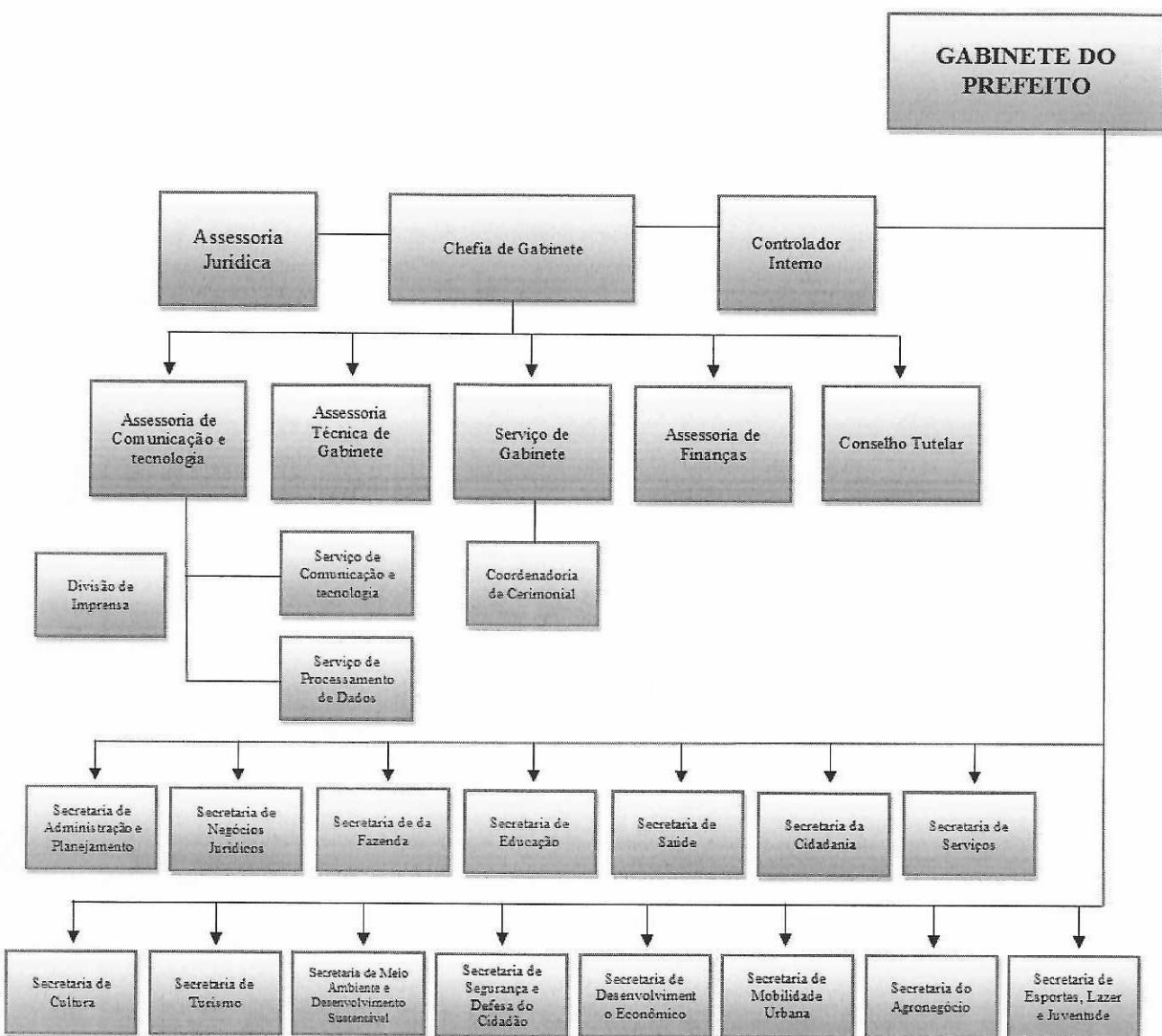
Responsável pela elaboração de projetos e captação de recursos, desenvolvimento de campanhas e políticas para a juventude, gestão de equipamentos esportivos, acompanhamento de execução, impacto social e apoio ao Conselho Municipal de Esportes, conforme orientação da chefia.

Descrição Detalhada

- Redigir projetos técnicos para captação de recursos e leis de incentivo.
- Criar campanhas de conscientização (saúde mental, cidadania) e políticas para a juventude.
- Monitorar o estado de conservação e o uso de ginásios, praças e quadras.
- Gerir cronogramas de execução, monitorar o impacto social e realizar a prestação de contas técnica.
- Apoiar o Conselho Municipal de Esportes e manter o diálogo com a sociedade civil.
- Realizar outras atividades correlatas e afins, conforme a necessidade do secretário e diretor.

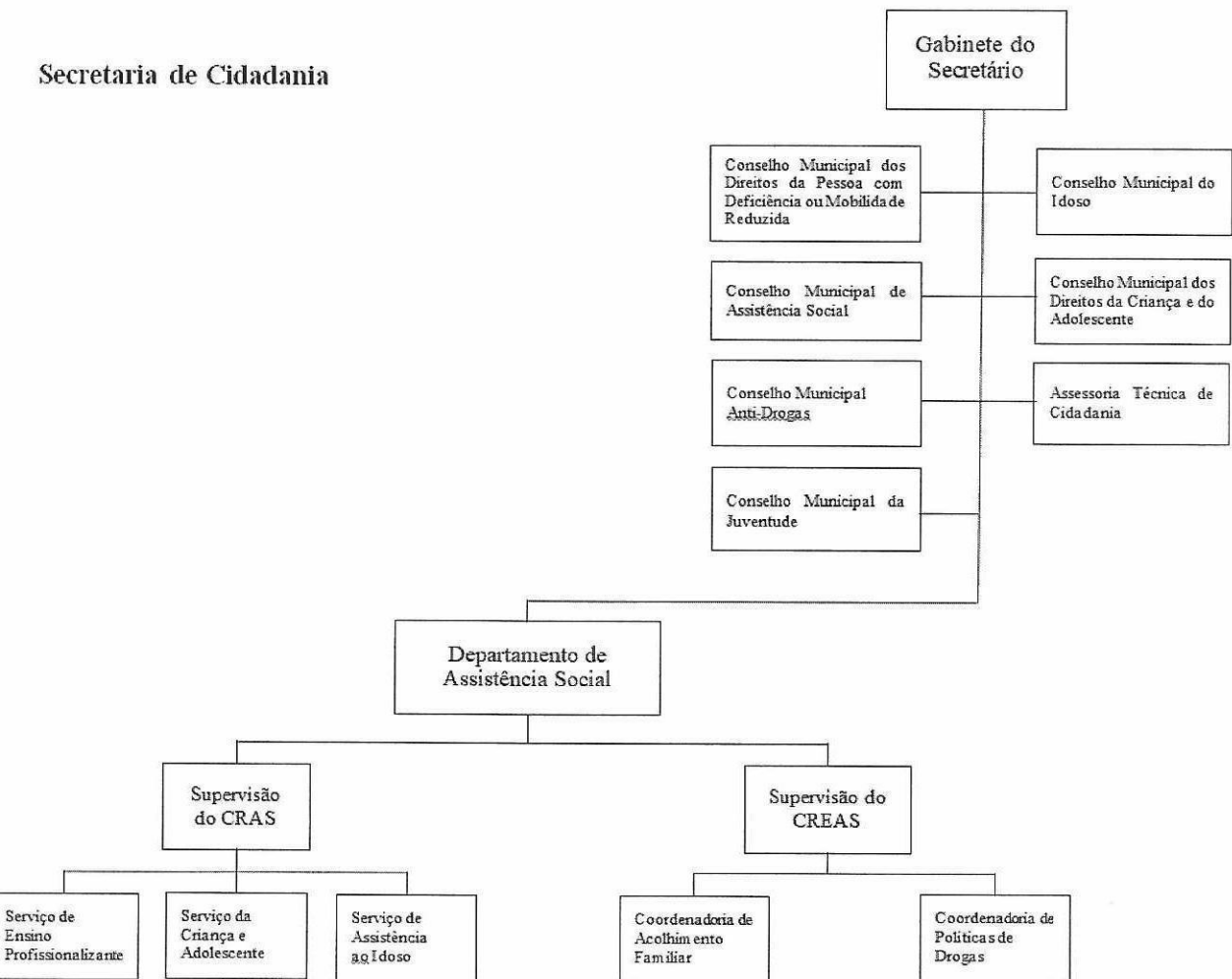


ANEXO IV
A que se refere o
Anexo I da Lei Complementar nº 197/2012





Secretaria de Cidadania





Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

**Secretário de Esportes,
Lazer e Juventude**



**Diretor de Esportes,
Lazer e Juventude**



**Coordenador
de Esportes de
Base**

**Coordenador
de Esportes
Recreativos e
Melhor Idade**

**Coordenador
de Esportes de
Competição**

**Coordenador
de Projetos
Esportivos**